



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 001 /2008

Fixa normas para o uso dos ambientes de salas de aula do Bloco G do Centro de Educação e Saúde – Campus Cuité da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

O Conselho Administrativo – CONSAD – do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião no dia 29 de Fevereiro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1o – Fixar normas para o uso dos ambientes de salas de aula do Bloco G do Centro de Educação e Saúde – Campus Cuité da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2o – Para o uso das salas de aula do Bloco G do Centro de Educação e Saúde, deverá ser observada o cadastro das disciplinas por salas de aula, realizado pelas Unidades Acadêmicas de Saúde e de Educação deste Centro..

Art. 3o – Fica o docente responsável pela disciplina ministrada na sala de aula, obrigado a retirar a chave de sua respectiva sala, na recepção do Bloco G.

§ 1º. A retirada da chave de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada antes do início da aula a ser ministrada naquele ambiente.

§ 2º. Por ocasião da retirada da chave deverá o docente assinar o protocolo de entrega das chaves da sala de aula.

Art. 4o – Fica o docente responsável pela disciplina ministrada na sala de aula, obrigado a devolver a chave de sua respectiva sala, na recepção do Bloco G, impreterivelmente após o término de sua aula.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5o – Fica o docente responsável pela disciplina ministrada na sala de aula, obrigado a:

- I – Desligar todos equipamentos utilizados na aula;
- II – Trancar todas as portas e janelas do ambiente utilizado

Art. 6º - Em caso de descumprimento do artigo anterior, fica o docente responsável por eventuais danos e/ou perdas decorrentes de sua conduta.

Art. 7º - Durante o período da aula, fica o docente responsável pela guarda e bom uso dos equipamentos presentes na sala de aula.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cuité, 29 de Fevereiro de 2008.

Márcio de Matos Caniello
Presidente